



RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 17/2017

Altera a Resolução CONSEPE n.º 70/2008, que estabelece as Normas Gerais de Colação de Grau nos Cursos de Graduação da UESB,

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando o deliberado na reunião realizada no dia 05/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR o art. 11 da Resolução CONSEPE n.º 70/2008**, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 22/11/2008, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 11 – A Comissão de Formatura, ou representação de turma, deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias confirmar junto ao Serviço de Cerimonial da UESB a disponibilidade de data e local da cerimônia solene de colação de grau, e informar os nomes dos homenageados presentes.

Parágrafo Único – As cerimônias solene de colação de grau só poderão ser realizadas entre os dias de terças-feiras a sextas-feiras, a partir das 19:00 horas.”

Art. 2º - Os casos omissos deverão ser analisados, conjuntamente, pela Comissão própria de Colação de Grau, a ser organizada em cada *Campus*, pela Pró-Reitoria de Graduação, e deverá ser composta por 01 (um) representante das categorias abaixo:

- Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- Secretaria Geral de Cursos (SGC);
- Cerimonial da UESB;
- Coordenadores de Colegiado;
- Comissão de Formatura daquele semestre.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das turmas que integralizaram seus cursos no período 2016.2., permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE Nº 70/2008.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do Consepe, 05 de abril de 2017



Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do **CONSEPE**